

LEGAL ALERT

AVISO N.º 13/2020: REGIME CAMBIAL APLICÁVEL AO SECTOR DIAMANTÍFERO

No passado dia 29 de Maio de 2020, foi publicado o [Aviso n.º 13/2020](#) ("Aviso") do Banco Nacional de Angola (BNA), que veio alterar o regime cambial aplicável ao sector diamantífero e, por conseguinte, revogar o [Aviso n.º 2/2003, de 28 de Fevereiro](#).

O Aviso veio estabelecer um novo regime cambial aplicável ao sector diamantífero, nomeadamente «às entidades que realizam a exploração, lapidação e ou qualquer tipo de beneficiação de diamantes, bem como a sua comercialização, nos termos do Código Mineiro e legislação complementar».

Para efeitos do Aviso são abrangidas, além das instituições financeiras bancárias autorizadas a exercer o comércio de câmbios, as seguintes entidades:

- Produtores, titulares de direitos mineiros de exploração de diamantes para a produção industrial, semi-industrial e artesanal;
- Fábricas nacionais de lapidação de diamantes;
- Compradores nacionais de diamantes a grosso;
- Órgão público de comercialização de diamantes de Angola;
- Concessionária nacional dos direitos mineiros no domínio dos diamantes; e
- Quaisquer outras empresas nacionais compradoras ou vendedoras de diamantes.

O Aviso entrará em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

ALC Advogados

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio.